

Lei nº 14/60

Autoriza abertura de concorrência pública
para construção de ponte

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado à abertura de concorrência pública, entre pessoas devidamente credenciadas, nas normas e preceitos legais, para construção de uma ponte sobre o Rio São Francisco, na Barra do Córrego do ouro neste município.

art. 2º - Para confecção do projeto da referida ponte, o Sr. Prefeito Municipal poderá dispende a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

R. P. e cumpre-se

Gabinete do Sr. Presidente, 20 de agosto de 1960

(ass) Thomaz Burlado de Araujo

(Presidente)